

SUSTENTABILIDADE: termo usado para definir ações e atividades humanas que visam suprir as necessidades das gerações atuais, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades. O conceito de sustentabilidade é multidimensional integrando aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais. A sustentabilidade de um empreendimento criativo se dá a partir de um modelo de gestão que garanta a sua sobrevivência econômica, a suas relações com a sociedade, o uso racional de recursos ambientais e a compreensão da diversidade cultural como fonte de criatividade e inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DELIBERAÇÃO Nº 516/2018

CETRAM/MS 11 DE ABRIL DE 2018.

"Credencia Junta Psicológica".

O Conselho Estadual de Trânsito – CETRAM/MS, usando das competências previstas no art. 14, V, b, e XI, da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e

Considerando a Resolução 425/12, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento dos psicólogos especialistas em psicologia de trânsito;

DELIBERA:

Art. 1º - Credenciar JUNTA PSICOLÓGICA do CETRAM/MS, composta pelos seguintes psicólogos, com sede no Município de Campo Grande/MS:

PSICOLOGO (a):	CRP Nº:
Alzira Ribeiro Rodrigues Audi	14/04385-5
Allison Fonseca de Souza	14/03928-8
Vitor Davanço Nogueira	14/04433-6

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a contar de 5 de março de 2018, ficando revogada a Deliberação n.º 513/2018 do CETRAM-MS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE
Presidente do CETRAM/MS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0135/2017/SEJUSP

Nº Cadastral 8755

Processo: 31/001.056/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública com recursos do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP do Estado de Mato Grosso do Sul e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME

Objeto: Alterar o preâmbulo, passando a constar com a seguinte redação: O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.015.475/0001-40, estabelecida no Bloco 06, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado, pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 397.946 – SSP/MS e CPF n.º 475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MARINETE VASCONCELOS BERNARDI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.234.130/0001-75, com sede na Rua Felipe dos Santos, 1850 – Residencial Capitão Vigário, Caarapó/MS, CEP: 79480-000, neste ato representada pela Sra. Marinete Vasconcelos Bernardi, portador (a) do RG n. 542.797 e do CPF n. 501.853.491-53, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2017 – **SEJUSP** celebram entre si o presente I Termo Aditivo ao Contrato, que será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir: 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento da Cláusula Oitava do Contrato nº 135/2017/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Oitava – Do Valor Do Contrato Fica acrescentado a presente cláusula o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), relativo ao fornecimento de alimentação preparada a presos sob custódia da Delegacia de Polícia Civil no município de Paraíso das Águas/MS, sendo assim, acrescentando no valor total de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), com base no §1º do Art. 65 da Lei (Federal) nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações

introduzidas pelas Leis nº 9.032/95 e 9.648/98.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 16/02/2018
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal do contrato celebrado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEM/MS** e o locador **WHITSELL & BÉRCIO LTDA-ME**, conforme segue:

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: **ANDRÉ APARECIDO FRANÇA** MATRÍCULA: **40447021**
Diretor do Estabelecimento Penal de Regime Fechado de Paranaíba - MS.
Nome: **MOISÉS CRUZ DE QUEIROZ** MATRÍCULA: **119248021**
Administrador do Estabelecimento Penal de Regime Fechado de Paranaíba - MS.
Nome: **ADENOR ALVES DE MENDONÇA** MATRÍCULA: **38782021**
Diretor do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto de Paranaíba - MS.
Nome: **LEANDRA SALUSTIANA DA SILVA OLIVEIRA** MATRÍCULA: **115616022**
Administradora do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto de Paranaíba - MS.

REFERENTE:

PROCESSO N. **31/600.262/2018** CONTRATO N. **018/2018/AGEPEM/MS**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa fornecedora de hortifrutigranjeiros para atender aos Estabelecimentos Penais de autogestão do Interior de MS destinado ao Preparo e Fornecimento de Alimentação, para presos/custodiados e servidores das Unidades Prisionais de Paranaíba-MS, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços, parte integrante deste instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20/03/2018**

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à Diretoria de Administração e Finanças/DAF quando necessária providência pertinente àquela. As atribuições dos Fiscais de Contrato estão elencadas no art. 5º da Portaria AGEPEM/MS nº 06 de 14 de junho de 2017 publicada no Diário Oficial nº 9.431.

Campo Grande/MS, 13 de Abril de 2018.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente da AGEPEM/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal do contrato celebrado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEM/MS** e o locador **FRUTALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, conforme segue:

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: **MARCO AURELIO SILVA SALLES** MATRÍCULA: **8345021**
Diretor do Estabelecimento Penal de Regime Fechado de Aquidauana - MS.
Nome: **ROSELY DOS SANTOS CACHO BARROS** MATRÍCULA: **96614021**
Administradora do Estabelecimento Penal de Regime Fechado de Aquidauana - MS.
Nome: **FÁBIO FERREIRA AMARILIO** MATRÍCULA: **99893021**
Diretor do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto de Aquidauana - MS.
Nome: **ELIEDA BORGES DA COSTA** MATRÍCULA: **70766022**
Administradora do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto de Aquidauana - MS.